



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA
CONSELHO ESCOLAR

Resolução nº 06/CONSELHO ESCOLAR/IFRO CAMPUS VILHENA, de 09 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo para Jubilamento de Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Vilhena.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS VILHENA*, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº. 23243.004797/2016-32,

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR, a prorrogação por 180(cento e oitenta) dias do prazo para Jubilamento da turma 2010 do Curso Técnico em Informática, na modalidade Subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Vilhena*, para o aluno HORTÊNCIO CESAR MOREIRA DE ALENCAR.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-*Campus Vilhena*